



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N°: 01920/2011.

DATA ABERTURA: 11/03/2011.

REQUERENTE: JOCIMAR RODRIGUES BORGES – VEREADOR .

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°066/2011.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

01
18



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

APROVADO 1º TURNO

Em 21/03/2011

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 066/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Produtores Rurais de Mata Limpa (ASPRUMATA)**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.687.391/0001-18, com sede no Bairro Gimuhuna, s/n, na zona Rural, Município de Aracruz Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 11 de março de 2011.

APROVADO 2º TURNO

Em 04/04/2011

Presidente da Câmara


JOCIMAR RODRIGUES BORGES

Vereador

03
[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.687.391/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE MATA LIMPA - ASPRUMATA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE MATA LIMPA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.16-4-01 - Cultivo de amendoim 01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.33-4-09 - Cultivo de maracujá 01.59-8-01 - Apicultura 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO CRG GIMUHUNA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 29.190-000	BAIRRO/DISTRITO GIMUHUNA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **03/03/2011** às **13:47:08** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MATA LIMPA

CAPÍTULO I

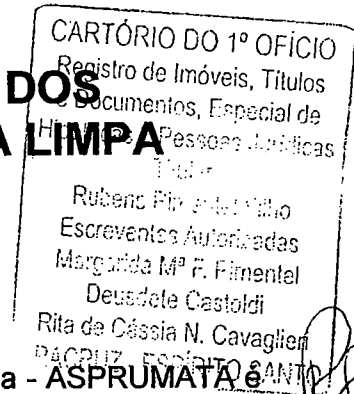
Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Mata Limpa - ASPRUMATA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, religiosos ou político partidário, ano social compreendido no período 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, com sede em Mata Limpa Gimuhuna zona rural, CEP: 29.190-000 e fórum no município de Aracruz, neste Estado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - É objetivo da Associação dos Produtores Rurais de Mata Limpa - ASPRUMATA, o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico de seus associados, por meio da racionalização das atividades agropecuárias e agro-industriais por eles realizadas, bem como manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade, disponibilizando auxílio técnico aos produtores rurais e associados no desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Art. 3º - Para realização de seu objetivo, a Associação poderá:

1. Adquirir, construir e ou alugar os imóveis necessários às suas instalações;
2. Promover orientação, no interesse comum, de compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;
3. Celebrar convênios de prestação de serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, com entidade pública e privadas;
4. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
5. Propor junto aos produtores Rurais representatividade na participação consciente do processo de produção, comercialização e intercâmbio;
6. Promover a prestação de serviços de transportes, classificação, embalagem e outros necessários à produção, compras e comercialização dos seus associados;
7. Viabilizar elo de ligação direta entre os associados e consumidores na cidade através de cadastro e informativo;
8. Facilitar o relacionamento dos associados com bancos, cooperativas e outras entidades que atuem no meio rural;
9. Manter cadastro dos produtores rurais nos principais mercados.



10. Celebrar convênios, acordos e contratos de comodato com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, associações, cooperativas e quaisquer outras;
11. Celebrar convênio, acordos e contratos para o desenvolvimento de projetos e programas relacionados à agropecuária, agrossilvicultura, agricultura e apicultura em parceria com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, associações, cooperativas e quaisquer outras, podendo receber delas doações de materiais, equipamentos e insumos para o desenvolvimento de tais atividades ;

CAPÍTULO II

Dos Associados

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art. 4º - Poderão ser sócios da Associação dos Produtores Rurais de Mata Limpa - ASPRUMATA, o proprietário de imóvel rural, incluindo parceiros, meeiros e arrendatários, residentes nas proximidade e adjacentes de Mata Limpa - Gimuhuna no município de Aracruz.

§ 1º - Poderá ingressar na associação os Associados que preencherem a ficha com a indicação da modalidade de sócio, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a realização dos objetivos da entidade.

§ 2º - A admissão de novo sócio deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação, devendo o mesmo colaborar com uma jóia que deverá ser definida pela diretoria.

§ 3º - Os benefícios alcançados serão destinados prioritariamente aos associados.

Art. 5º - O quadro de associados da Associação de Produtores Rurais de Mata Limpa - ASPRUMATA é constituído de seguinte classificação;

- I. Sócio fundador;
- II. Sócio efetivo;
- III. Sócio contribuinte;
- IV. Sócio patrocinador.

Art. 6º - É sócio fundador, todos os produtores rurais e filhos que assinarem a lista de presença de constituição, ou que venha a se associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembléia de constituição e aprovação de Estatuto. *Euron*

Art. 7º - Poderá ser sócio efetivo, o produtor rural que assinar a ficha de cadastro e for admitido pela Diretoria e que tenha participado das atividades da ASPRUMATA, por prazo não inferior a dois (2) anos consecutivos, que for convidado a compor o quadro de membros da Diretoria Executiva e que venha a pagar mensalidades.

§ Único - Os sócios fundadores não pagarão a jóia.

Art. 8º - É sócio contribuinte o produtor rural, que venha a solicitar sua adesão e que esteja em consonância com as normas do presente Estatuto.

Art.9º - É sócio patrocinador, a pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASPRUMATA, de forma assídua ou periódico, que venha a pagar mensalidades.

Art.10º - Um associado poderá participar de mais de uma categoria de sócio da ASPRUMATA.

§1º. A contribuição do associado é obrigatória exceto os sócios fundadores e o valor da contribuição será de acordo com aprovação da Diretoria.

§2º. Poderá ser admitido como sócio dependente o cônjuge e os filhos que se dedicam a quaisquer atividades de origem rural, mediante comprovação de documentos.

Art. 11º - Poderão associar-se à ASPRUMATA, todos os produtores rurais que estejam no pleno gozo de seus direitos civis, situados nos arredores de Mata Limpa – Gimuhuna e adjacências, sem distinção de sexo, raça, cor, religião, ideologia política.

Art. 12º - A eliminação do associado se dará através de deliberação da Assembléia Geral, caso ocorra não seja respeitado o presente estatuto ou ainda quando comprometer a ética, a moral ou aspecto financeiro da ASPRUMATA.

Art. 13º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 14º - Serão automaticamente desligados da Associação:

1. Os sócios que solicitarem sua exclusão por escrito;
2. Os sócios em débito há mais de seis meses;
3. Os sócios que desrespeitarem os regulamentos da Associação.
4. O sócio que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa e 05 (cinco) alternadas.

§1º. Nos casos de exclusão a que se referem os itens dois e três deste artigo, resguarda-se o direito de defesa, devendo o excluído, se desejar, exercer seu direito de defesa ampla, mediante requerimento à Diretoria, na Assembléia imediatamente após a exclusão.

§2º. Os Sócios Contribuintes que comprovadamente demonstrarem suas dificuldades financeiras poderão ser anistiados quanto aos rigores do item dois

(Bouene)

do presente artigo, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretoria que deverá levar ao conhecimento dos demais associados.

Art. 15º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 16º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 17º - São direitos do associado:

1. Direitos aos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
2. Votar e ser votado nos cargos eletivos desde que esteja em dia com sua contribuição mensal e seja sócio contribuinte há mais 06 (seis) meses antes das Eleições;
3. Participar e solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de requerimento contendo assinatura de pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados, justificando por escrito o motivo de tal convocação;
4. Recorrer de decisões ou encaminhamentos adotados pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, na Assembléia imediatamente posterior, mediante apresentação de recurso escrito encaminhado à diretoria;
5. Usar as dependências da ASPRUMATA e todos os serviços disponibilizados pela Entidade, gratuitamente, mediante prévia solicitação e inscrição observadas a ordem de pedidos.
6. Participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
7. Consultar os livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
8. Solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
9. Convocar a Assembléia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
10. Poderá ser admitido como sócio dependente o cônjuge e os filhos que se dedicam a quaisquer atividades de origem agrícola, mediante comprovação de dependência civil do sócio contribuinte.
11. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Barone

§ 1º – O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

§ 2º - Poderão votar nas eleições da ASPRUMATA todos os sócios que estejam em dia com suas obrigações nos termos deste Estatuto.

Art. 18º - É dever de todo associado:

1. Cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
2. Contribuir com a ASPRUMATA pagando mensalmente o valor deliberado em assembléia;
3. Respeitar este estatuto, seu regimento interno e as decisões de deliberação;
4. Cumprir com as tarefas para as quais tenham sido designados e aceito;
5. Participar as reuniões de órgãos de que façam parte e Assembléias Gerais e acatar decisões;
6. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
7. Manter-se em dia com as suas contribuições;
8. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.
9. Não participar ou fomentar atividades agressivas ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

§Único. - Os associados investidos de mandato eletivo serão responsáveis por seus atos manifestamente contrários ao presente estatuto.

Da Representação

Art. 19º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Art. 20º - Mediante impedimento previamente justificado por escrito o associado, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – O associado que detém a representação não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPITULO III

Do Patrimônio e da Receita

Art. 21º - O patrimônio e a receita da ASPRUMATA será constituído por:

1. Pelos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, valores obtidos na forma prevista como auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, bem como contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembléia Geral; *Barons*

2. Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.
3. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
4. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
5. Usufruto que lhe forem conferidos;
6. Receitas de comercialização de produtos;
7. Juros bancários e outras receitas financeiras, inclusive rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
8. Receitas de produção, bem como as receitas oriundas de bilheteria de eventos.

Art. 22º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ASPRUMATA.

Art. 23º - Os bens da ASPRUMATA serão constituídos e registrados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 24º - A Solicitação de empréstimo financeiro junto a bancos ou através de particulares, que venha a beneficiar de ônus sobre patrimônio da ASPRUMATA, dependerá da aprovação do Conselho fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 25º - Para comprar ou vender bens imóveis ou móveis, cujo valor esteja igual ou acima ao valor de 10 (dez) salários mínimos, será necessária aprovação de pelo menos 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 26º - A alienação do patrimônio ou de suas partes deverá ser feita em Assembléia Geral, onde deverá estar 2/3 dos associados no mínimo, em pleno gozo de seus direitos.

§ Único - Excetua-se o disposto deste Artigo sobre a alienação dos bens móveis e utensílios que poderão ser feitos por deliberação da Diretoria em reunião na qual tenham comparecido e votado pelo menos 2/3 de seus membros e o Conselho Fiscal tenha aprovado.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 27º - A Assembléia Geral da ASPRUMATA é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 28º - Compete à Assembléia Geral:

1. Discutir e deliberar todo e qualquer assunto de interesse da Associação para o qual for convocada;
2. Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Decidir sobre reformas do Estatuto; *Edione*

4. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
5. Apreçar o relatório da Diretoria, e decidir sobre aprovação das contas e do balanço anual;
6. Destituir os administradores;
7. Estabelecer o valor da contribuição anual dos Associados;
8. Decidir sobre a extinção ou dissolução da Associação.

§1º. Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

§2º. A convocação da assembléia geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo-se 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 29º - A Assembléia Geral realizar-se-á no dia, local e hora marcados, em edital de convocação, que deverá ser afixado em locais de fácil acesso, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, com a presença de metade mais um dos sócios, em primeira convocação, ou meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, em Segunda convocação. Suas decisões serão tomadas com maioria simples dos associados presentes com direito a voto.

Art. 30º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

1. Decidir sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
2. Alteração sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
3. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 31º - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Em caso de destituição para que não comprometa a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 32º - Para instalação da Assembléia Geral será necessária participação de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - Através dos votos dos associados presentes serão tomadas às decisões por maioria simples, exceto os casos em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 33º - A Assembléia poderá ser convocada pelo Presidente quando ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por

Barone

1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 34º - A Direção da Assembléia será formada pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 35º - Todo associado terá direito a um voto e a votação, será feita em sua maioria por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 36º - Os conteúdos das reuniões e das Assembléias deverão constar em ata, lida e aprovada sendo só depois assinada pela secretária e pelo presidente da ASPRUMATA.

Capítulo V

Seção I – Das Eleições

Art. 37º – A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada em Assembléia Geral específica, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em vigor, devendo haver convocação pelo Presidente, através de Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O Edital indicará a data, local da votação, o início e término da mesma.

Art. 38º– O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral específica, com no mínimo 30 (trinta) de antecedência e mais 02 (dois) fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral elegerão em reunião específica, da qual será redigida a respectiva ata, um Presidente e um secretário.

Art. 39º– A composição completa de cada chapa, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias e protocolizada junto à secretaria ou presidência da ASPRUMATA, até 05 (cinco) dias antes da data da realização da eleição. *Carone*

§ 1º - Uma via ficará em poder da Comissão Eleitoral e a segunda via devolvida ao representante, devidamente protocolizada como comprovante do registro da inscrição.

§ 2º - As chapas inscritas, deverão sob pena de impugnação, conter a qualificação completa, número de identidade com o respectivo órgão emissor, número de inscrição no CPF e endereço completo de cada membro.

§ 3º - Menores de dezoito anos não poderão concorrer a nenhum cargo eletivo.

§ 4º - Os integrantes de uma chapa não poderão participar de outra chapa.

§ 5º - As chapas inscritas receberão um número, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 40º - Só participarão das eleições os associados devidamente inscritos com no mínimo trinta dias anteriores à data da eleição.

Art. 41º - A secretaria da ASPRUMATA colocará à disposição da Comissão Eleitoral e do Presidente de cada chapa inscrita, com antecedência de 05 (cinco) dias da data da realização do pleito, uma cópia da relação dos associados em condição de votar.

Art. 42º - Havendo somente uma chapa concorrente, a Comissão Eleitoral, poderá propor à Assembléia Geral que a eleição seja por aclamação.

Art. 43º - Não será permitido o voto por procuração.

Seção II - Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 44º - Todo associado antes de depositar o seu voto na urna receptora, deverá assinar obrigatoriamente a lista de presença, que será encerrada com a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral, antes do início da apuração.

Art. 45º - As cédulas de votação identificarão as chapas concorrentes através de seu respectivo número e deverão ser rubricadas por um dos componentes

Baron

da Comissão Eleitoral e após o voto depositada em uma lacrada e rubricada pelos fiscais das chapas e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de

13

Art. 46º – Será constituída pelo Presidente da Comissão Eleitoral, uma Comissão encarregada de apurar os votos, dela devendo fazer parte obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF dos membros da chapa eleita.

Art. 47º– Será lavrada a ata de todo o processo de votação e apuração dos votos, devendo constar da mesma, obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF dos membros da chapa eleita.

Parágrafo Único – A critério do secretário da assembléia, a qualificação completa e endereços das concorrentes e da chapa vencedora, poderá ser redigida em separado, mas fazendo parte integrante da mesma.

Art. 48º– Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único – Havendo empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso.

Art. 49º– Proclamados os eleitos que irão compor a nova Diretoria e Conselho Fiscal, os mesmos serão empossados até 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 50º– A impugnação relativa ao processo de votação e apuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da posse dos eleitos.

§ 1º - A posse dos eleitos no caso de impugnação apresentada e não resolvida de plano, será suspensa até ulterior deliberação da Comissão Apuradora.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de sete dias úteis para julgar as impugnações apresentadas. *Barone*

CAPÍTULO VI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Instituições e Pessoas Jurídicas

Da Administração e Fiscalização

Art. 51º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. Os membros da Diretoria serão eleitos pelos associados em dia com sua contribuição, por votação direta e secreta, mediante apresentação de identidade de sócio, tendo o mandato da Diretoria duração de 02 (dois) anos, facultada reeleição.

Art. 52º - A Diretoria reunir-se-á em sessão ordinária a cada três meses e em sessão extraordinária sempre que se fizer necessário, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º - A Diretoria deverá se reunir com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, depois de lida e aprovada será assinada pela secretária juntamente com o presidente.

Art. 53º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 54º - Compete à Diretoria, em especial:

1. Criar normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
2. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
3. Oferecer a exame da Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
4. Assumir obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
5. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
6. Decidir sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
7. Dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Ética, eleitos para o mandato seguinte;
8. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
9. Estabelecer o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa; *Exceção*

10. Cuidar do cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
11. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 55º - Compete ao Presidente:

Supervisionar as atividades da associação, autorizando os pagamentos e fiscalizar permanentemente o saldo do caixa, instaurar as convocações bem como presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

1. Representar a ASPRUMATA judicial e extra-judicialmente.
2. Cumprir e fazer este estatuto, apresentar à Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
3. Lutar pelos interesses da Entidade, dos associados e dos Produtores;
4. Presidir a Assembléia Geral, rubricar e encerrar os livros da Associação, assinando juntamente com o Secretário Geral a correspondência Oficial da ASPRUMATA, bem como a carteira de sócio dos associados e assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e outros documentos para movimentar as contas da Associação.
5. Contratar e demitir funcionários

Art. 56º - Compete ao Vice-presidente:

1. Assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.
2. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral e redigir as atas;

Art. 57º - Compete ao 1º Secretário:

1. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
2. Redigir ou mandar redigir as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
3. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 58º - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o secretário geral quando solicitado, substituí-lo nas suas faltas e impedimentos e ocupar o cargo de 1º Secretário em caso de vacância deste.

Art. 59º - Compete ao 1º Tesoureiro:

1. Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da APRUMATA;
2. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
3. Pagar as contas autorizadas juntamente com o Presidente, compras e pagamentos, guardando documento de autorização de tais movimentações, com ambas as assinaturas, descrição, valores, datas, origem e destino dos valores; *Boirono*

4. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ASPRUMATA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Cuidar do recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação, bem como outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 60º - Compete ao 2º Tesoureiro:

1. Auxiliar o 1º tesoureiro quando solicitado;
2. Substituí-lo nas suas faltas e impedimentos e ocupar o cargo do 1º Tesoureiro em caso de vacância deste.

Art. 61º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos ao que este estatuto dispuser.

Art. 62º - Para que haja validação de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 63º - A constituição do Conselho Fiscal da Associação será formada por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento de algum membro eleito os suplentes serão chamados a substituir os efetivos.

§ 2º - O Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus membros, na primeira reunião da Associação.

Art. 64º - O conselho Fiscal será constituído por 6 membros, eleitos pela Assembléia Geral e seu comando será coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

Art. 65º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

1. Fiscalizar os livros de escrituração da ASPRUMATA e toda a situação financeira;
2. Participar às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
3. Analisar se os atos da Diretoria e da Gerência estão de acordo com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
4. Requisitar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
5. Emitir relatório por escrito para aprovação da Assembléia Geral, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 66º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias sempre que necessário com solicitação prévia.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. *Barone*

CAPÍTULO VII

Da Gerência

Art. 67º - O desempenho das funções gerenciais da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atividades do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho de Ética

Art. 68º - O Conselho de Ética visa, cooperar na avaliação dos problemas envolvidos em questões de ética e disciplina do sócio, não tendo cunho policial ou judicial.

§ Único - Os membros do Conselho de Ética deverão ser nomeados em Assembléia Geral e será composta de 05 (cinco) membros.

Art. 69º - O Conselho de Ética deve contribuir na superação das divergências surgidas nos casos que lhes forem encaminhados, preservando a unidade e a integridade da ASPRUMATA.

Art. 70º - O Conselho de Ética após sua instrução dos processos disciplinares terá o prazo máximo de sessenta dias para conclusão de seus trabalhos podendo ser prorrogado, pela Diretoria, por mais trinta dias, não sendo permitido qualquer divulgação sobre o andamento dos trabalhos do Conselho, salvo por decisão da Diretoria.

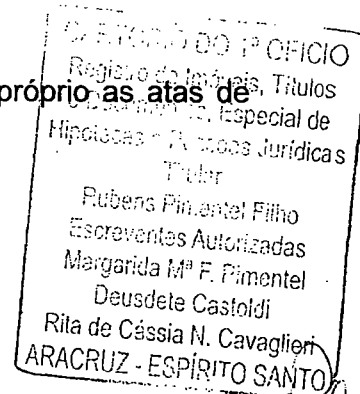
Art. 71º - Compete ao Conselho de Ética:

1. Averiguar as infrações referentes à disciplina, à ética, à fidelidade e aos deveres dos sócios, emitindo parecer para decisão da Diretoria e Assembléias;
2. Participar das Assembléias Gerais e das reuniões da entidade;
3. Apurar os atos e a conduta ética e moral dos membros da diretoria, cuidando da imagem da entidade, garantindo que os objetivos políticos sejam alcançados;
4. Chamar para reunião, sempre que necessário qualquer membro da Diretoria e apurar irregularidade que por acaso vier a acontecer; *Euona*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pinental Filho
Escrituras Autorizadas
Margarida L.M.F. Pinental
Deputado
Cavayler

17

5. O Secretário do Conselho de Ética lavrará em livro próprio as atas de suas reuniões assinado-as com o Presidente.



CAPÍTULO IX

Da Contabilidade

Art. 72º - A contabilidade da Associação submeter-se-á a legislação vigente e registros obrigatórios mantendo-os em ordem e em dia.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X

Da Dissolução

Art. 73º - A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Art. 74º - A ASPRUMATA só se dissolvida por decisão tomada em Assembléia Geral com no mínimo 2/3 dos associados quites.

Art. 75º - Em caso de extinção da Associação ASPRUMATA após ser liquidados os compromissos assumidos, o patrimônio restante não deverá ser distribuído entre os associados, devendo sim ser doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação extinta.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 76º - É proibido a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal pelas funções desempenhadas na ASPRUMATA.

§ Único - A Executiva e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da Associação e pela aplicação dos recursos financeiros e para todos os efeitos legais por eles responderá.

Art. 77º - Cada associado da ASPRUMATA fará uma contribuição trimestral no valor de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser usado em prol da mesma.

Art. 78º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto. *Barone*

Art. 79º - Este estatuto será aprovado por meio de Assembléia Geral convocada para este fim, devendo a Ata ser Registrada no Cartório de Registros competente.

Art. 80º - A Diretoria elaborará REGIMENTO INTERNO, aprovando-o em reunião de diretoria, por maioria simples, observado quorum simples.

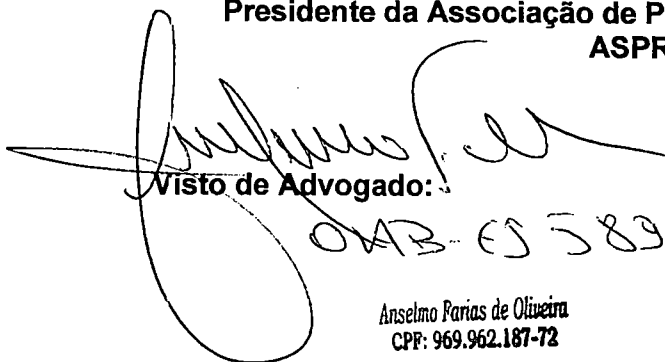
Art. 81º - Os casos esquecidos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 82º - O presente estatuto foi apresentado em Assembléia Geral específica para este fim, em Assembléia datada de 05 de julho de 2008, e entrará em vigor após seu registro em cartório.

Aracruz/ES, 01 de fevereiro de 2009.

Taciana Sperandio Barone
Taciana Sperandio Barone

Presidente da Associação de Produtores Rurais de Mata Limpa –
ASPRUMATA


Visto de Advogado:
OAB-ES 5891
Anselmo Farias de Oliveira
CPF: 969.962.187-72

Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 06 de março de 2009

Lançado no Protocolo Anº 4 { Nº 8.903

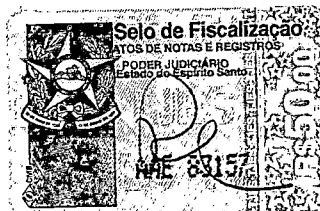
Pag. 110

Inscrito sob o nº 723 Livro A2K pag. 103

Aracruz, 06 de março de 2009

RONCAVALHI

Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MATA LIMPA - ASPRUMATA

Assembléia Geral de Constituição

Data, hora e local:

02 de março de 2009 (dois mil e nove), às 18:00 horas, no município de Aracruz, ES.

Presenças:

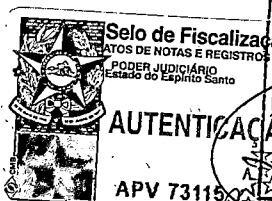
Compareceram à reunião os associados fundadores indicados na lista de presença que constitui o Anexo I (lista de nomes e assinaturas, em folhas separadas) desta ata, da qual fica sendo parte integrante e complementar, como se nela transcrita estivesse.

Mesa Diretora:

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Taciana Sperandio Barone** que convidou a mim, **Geralda Santa Gasparini Ghidetti**, para atuar como Secretária desta Ata.

Deliberações:

- I. Foi aprovada a constituição de uma pessoa jurídica de direito privado, organizada para fins não econômicos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MATA LIMPA - ASPRUMATA**, que:
 - (i) terá sede em Mata Limpa, Zona Rural, município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;
 - (ii) terá como principais objetivos, dentre outros, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico de seus associados, por meio da racionalização das atividades agropecuárias e agro-industriais por eles realizadas; a prestação de auxílio técnico aos produtores rurais associados; o amparo a seus associados para o desenvolvimento de suas atividades econômicas, desenvolvimento de atividades agrossilviculturais (agrossilvicultura), desenvolvimento de atividades de apicultura e qualquer outra ligada à agricultura tradicional ou não.
 - (iii) terá número ilimitado de associados, todos da mesma classe e com direito de voz e voto igualitários nas assembléias gerais e que poderão ser eleitos (conforme estatuto) para os cargos administrativos da associação.
 - (iv) terá sua administração composta pela Diretoria e Conselho Fiscal.
- II. A ASPRUMATA será regida, complementarmente à legislação que lhe é aplicável, pelo Estatuto Social cujo projeto constitui o Anexo desta ata, que é aqui aprovado em sua integralidade, sem ressalvas ou restrições, e que fica sendo parte integrante e complementar da presente ata, como se nela transcrito estivesse.
- III. O patrimônio inicial da ASPRUMATA será constituído pela dotação que lhe fizerem seus associados será registrado em livro de ata. *Barone*



Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi exibido pelo que autentico esta via

Aracruz ES 28 FEB 2011

Em sinal da verdade

Del. Cel. Maria Guisso Cabral Tabela

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registo de Imóveis, Hipotecas e Documentos, Especial de Hipotecas e Partes Judiciais
Rubens Pimentel Filho
Escritores Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

20

EM BRANCO

EM BRANCO

21

IV. De acordo com o disposto no Estatuto Social ora aprovado para integrar a Diretoria foram eleitos:

Presidente

Taciana Sperandio Barone, brasileira, casada, produtora rural, natural de Santa Teresa-ES, residente e domiciliada em Gimuhuna – Zona Rural do município de Aracruz-ES, identidade n. 1.445.045 ES e CPF n. 078.557.747-50.

Vice- presidente

Kleber Barone, brasileiro, casado, produtor rural, natural de Santa Teresa-ES, residente e domiciliado em Gimuhuna – Zona Rural do município de Aracruz-ES, identidade n. 1147330 ES e CPF n. 027.525.247-73.

Tesoureiro

Marcelo Cosme Buffon, brasileiro, casado, produtor rural, natural de Aracruz-ES, residente e domiciliado em Gimuhuna – Zona Rural do município de Aracruz-ES, identidade n. 50087 MT ES e CPF n. 095.673.267-46.

V. De acordo com o disposto no Estatuto Social foram eleitos para integrar o Conselho Fiscal:

Damião Ghidetti, brasileiro, casado, produtor rural, natural de Aracruz-ES, residente e domiciliado em Gimuhuna – Zona Rural do município de Aracruz-ES, identidade n. 494.188 ES e CPF n. 578.527.317-91.

Geraldo Loureiro Leite, brasileiro, solteiro, produtor rural, natural de Aracruz-ES, residente e domiciliado em Gimuhuna – Zona Rural do município de Aracruz-ES, identidade n. 579.574 ES e CPF n. 930.113.007-63.

Francisco Ribeiro dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, produtor rural, natural de Aracruz-ES, residente e domiciliado em Gimuhuna – Zona Rural do município de Aracruz-ES, identidade n. 3.119.537 ES e CPF n. 090.800.207-61.

Encerramento:

Todas as deliberações foram aprovadas pelo voto unânime das Associadas aqui representadas, encerrando-se a reunião com a lavratura da presente ata, em 02 (duas) vias originais, todas assinadas pelos comparecentes, delas tirando-se tantas cópias autênticas quanto sejam necessárias a esta Assembléia de Constituição da Associação DE PRODUTORES RURAIS DE MATA LIMPA – ASPRUMATA.

Aracruz, 02 de março de 2009.

Taciana Sperandio Barone
Taciana Sperandio Barone
Presidente da Mesa

Geralda Santa Gasparini Ghidetti
Geralda Santa Gasparini Ghidetti
Secretária da Ata

Visto de Advogado

043-ES 5894

Anselmo Parias de Oliveira
CPF: 969.962.187-72



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

APV 73114

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado pelo que autentico esta via original da verdade

Aracruz ES
28 FEV 2011

Bel. Geli Maria Guisso Cabral
Tabeliã

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (A ordem dos nomes segue a ordem das assinaturas)

CARTÓRIO DO OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Penhoras Jurídicas
Escriturário: Jhon
Escreventes Autorizadas
Margarida M^{te} F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagliari
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

- 1 - Geralda Santa Gasparini Ghuidetti – CPF 575.371.007-72
- 2 - Damião Ghidetti – CPF 578.527.317-91
- 3 - Taciana Sperandio Barone – CPF 078.557.747-50
- 4 - Kleber Barone – CPF 027.525.247-73
- 5 - Reinaldo Pinto Tonon – CPF 095.680.957-05
- 6 - Marcelo Cosme Buffon – CPF 095.673.267-46
- 7 - Francisco Ribeiro dos Santos Júnior – CPF 090.800.207-61
- 8 - Jhon Lennon Segatto Santos – CPF 142.349.237-45
- 9 - Rafael Campos Pinto – CPF 114.975.447-85
- 10 - Huerlison Antônio Raymundo – CPF 136.495.177-01
- 11 - Jair Nicolau do nascimento – CPF 896.487.307-68
- 12 - Alice Antônio Raymundo – CPF 001.412.907-81
- 13 - Maria Loose Raymundo – CPF 103.422.337-26
- 14 - Guilherme Cavalheri Lozer – CPF 780.857.307-82
- 15 - José Carlos Moreira dos Santos – CPF 054.272.857-50
- 16 - Ana Cláudia de Aquino – CPF 098.899.667-78
- 17 - Adriano Ribeiro dos Santos – CPF 097.802.677-27
- 18 - Marcos Souza lozer – Certidão de Nascimento 17.527 – Livro 48 – Fls 58
- 19 - Geraldo Loureiro Leite – CPF 930.113.007-63
- 20 - Caetano Loureiro Leite – CPF 780.848.737-68
- 21 - Argeu Barone – CPF 489.320.947-72

Barone. Jhon Lennon Segatto Santos



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

APV 73113

Certifico e dou fé que a presente cópia
reprográfica confere com o original que me foi
remitido pelo que autentico esta via

Aracruz
ES
08/11/2011

Em sinal de verdade

Hel. Dell Maria Guissem Cabral
Tabelia

ANEXO 1

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos, Especial de
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Escrevêntes Autorizadas
 Margarida Mª F. Pimentel
 Deusdete Castaldi
 Rita de Cássia M. Cavagliari
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

1. Geralda Santa Gasparini Ghidetta
2. Damiano Ghidetta
3. Taciara Jerandio Barone
4. Kleber Barone
5. Rinaldo Pinto Jonon
6. Marcelo Cosme Buffon Pinto
7. Brumacedo Ribeiro dos Santos Filho
8. Ghon Niennon Segatto Santos
9. Rafael Cosme Pinto
10. HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO
11. Jailson Micheloni dos Santos
12. Alice Antunes Raimundo
13. Maria Soares Raimundo
14. Guilherme Cecelini Souza
15. José Carlos Mauro dos Santos
16. Ana Cláudia de Aguiar dos Santos
17. Abilio Ribeiro dos Santos
18. Marcos Augusto Souza
19. Geraldo Loureiro Leite
20. Celso Loureiro Leite
21. Argen Barone

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
 ART. 2º DO DECRET. LEI 2.142/48
 SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES 09/13/09
 EM TESTE _____ VERDADE.

Selo de Fiscalização
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
 AKD 98103

Certifico e dou fé que a presente cópia
 reprográfica confere com o original que me foi
 exibido pelo que autentico esta via
 Aracruz
 28/12/2011
 Em sinal _____ da verdade
 Cel. Maria Guisso Cabral
 Tabelião

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
 APV 73112

EM BRANCO

EM BRANCO

Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação de Produtores Rurais de Mata Limpa – Asprumata

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às treze horas, na Igreja Nossa Senhora da Conceição em Gimuhuna/Mata Limpa – Zona Rural – Aracruz/Espírito Santo, conforme Livro de Presenças, deu-se início ao pleito eleitoral para escolha da Nova Diretoria da Asprumata. O referido pleito foi coordenado pelo Conspar – Conselho Popular de Aracruz, neste ato representado pelos diretores Nilson Rodrigues e Eni de Fátima Lopes Ricati. A senhora Eni fez a abertura da eleição explicando o que rege o Estatuto e sobre o que ficou definido como critérios na Assembléia Geral realizada pelo Conspar, no dia dezois de agosto de dois mil e dez. A seguir o senhor Nilson, coordenador do pleito, agradeceu a todos. Disse da honra de estar realizando a eleição da Nova Diretoria, que tem como candidata a presidente a senhora Taciana Sperandio Barone. Após organizarem o local, a senhora Eni apresentou a cédula, a urna e a cabine a todos, informando que as cédulas terão o carimbo do Conspar e a assinatura e que a urna, como podiam ver, estava vazia. Neste instante o senhor Nilson solicitou à senhora Taciana que escolhesse os dois fiscais para acompanhar a votação e, ao mesmo tempo, para que assinasse a Declaração onde se comprometia a não questionar o resultado do pleito. Foram escolhidos como fiscais os senhores Francisco Ribeiro dos Santos Filho e Caetano Loureiro Leite, que permaneceram até o final. A votação foi encerrada às dezois horas. Prosseguindo, o senhor Nilson solicitou a presença dos fiscais para acompanharem a contagem dos votos, dando assim maior transparência ao ato. O senhor Nilson e a senhora Eni abriram a urna para contagem das cédulas – trinta e nove, número igual ao de assinaturas constantes no Livro de Presenças. Então, do total de trinta e nove votos, foram, trinta e sete para SIM, dois votos para NÃO, nenhum em BRANCO e nenhum NULO. Desta forma foi eleita a chapa única, composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE:** Taciana Sperandio Barone; **VICE-PRESIDENTE:** Kleber Barone; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Luciana Viana Trivelin; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** André Luiz da Silva Fernandes; **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Marcelo Cosme Buffon Pinto; **SEGUNDO TESOUREIRO:** José Silva Mai; **CONSELHO FISCAL TITULAR:** 1º Integrante: João Evangelista Ghidetti Neto, 2º Integrante: Geraldo Loureiro Leite e 3º Integrante: Francisco Ribeiro dos Santos Filho; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1º Integrante: Leobino Francisco Rezende, 2º Integrante: Argeu Barone e 3º Integrante: Caetano Loureiro Leite. Ato contínuo, o senhor Nilson iniciou a Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Asprumata convidando diretores e moradores presentes para a Posse. Chamou pelo nome todos os componentes, do presidente até o terceiro integrante do Conselho Fiscal suplente. A seguir fez a leitura do Termo de Compromisso e pediu que repetissem, prometendo cumprir com responsabilidade suas obrigações e seus atos. Falou também da importância da união, pediu que não deixem a presidente assumir às responsabilidades sozinha, orientou-os para que tomem conhecimento do que compete a cada um e concluiu: “a chance de errar é menor se houver organização e conhecimento dos procedimentos do Estatuto”. Prosseguiu, convidando a presidente eleita, senhora Taciana Sperandio Barone, para fazer a Prestação de Contas, já que ela assumiu a Associação, após o falecimento da presidente anterior. A mesma agradeceu aos representantes do Conspar por terem ido até lá, num domingo, quando poderiam estar com suas famílias e, ainda por estarem fazendo um trabalho voluntário. Ato contínuo, fez a Prestação de Contas informando que tem, em caixa, duzentos e quarenta e sete reais, explicando a todos que há algumas despesas a serem pagas e algumas dívidas para quitar, num total cento e quarenta reais. Informou que já conseguiu a doação de um terreno, onde pretende que seja construída uma área de lazer, com uma quadra poliesportiva e uma praça. Afirmou que o terreno foi doado pelo senhor Damião Guidetti. Falou, ainda, dos seus objetivos e das melhorias que pretende buscar para a comunidade, principalmente em relação ao transporte escolar, reforma da antiga escola, melhorias nas estradas e outras obras que se fizerem necessárias. A presidente eleita concluiu, dizendo: “Este é o meu grande sonho: poder ajudar a todos”. A seguir todos deram as mãos e fizeram a Oração do Pai Nosso. Ato contínuo, o senhor Nilson Rodrigues, declarou encerrada a solenidade de posse da Nova Diretoria da Associação dos Produtores Rurais de Mata Limpa – Asprumata. Nada mais havendo a relatar, às dezessete horas e vinte minutos, o pleito eleitoral composto de eleição e posse, foi encerrado, e eu, Nilson Rodrigues lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai por mim assinada. Nilson Rodrigues



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE ARACRUZ

CARTÓRIO
CELI CABRAL

Bel. Celi Maria Guisso Cabral
TABELUÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente Cópia confere com o ORIGINAL

Art. 2 da Lei 2.148 de 24/04/48.

Aracruz, 11 de Novembro de 2010 - 11:47:52 Horas

Em testemunho da Verdade

Lidiane Zeferino Martins

Cláudio C. Tavares Batista

ES 15.266

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

Aracruz, 11 de Novembro de 2010

RUA ALEGRIA, 290 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-010 TELEFAX: (27) 3256-1159



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

APA 89933

Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 15 de Outubro de 2010

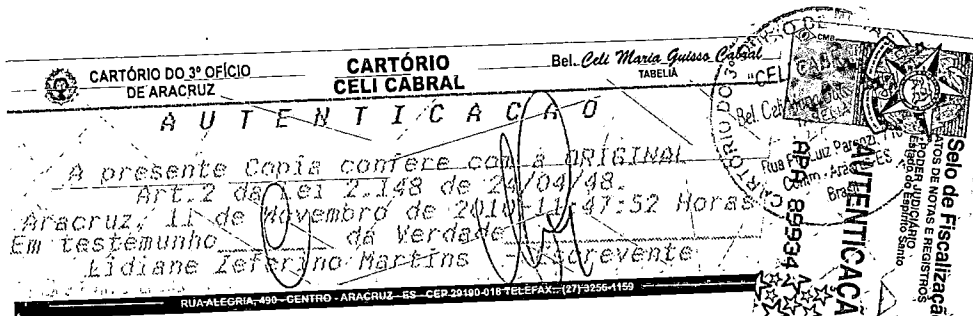
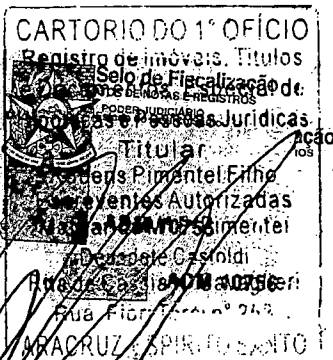
Lançado no Protocolo 1094 Nº 9.847

Pag. 135vº

sub o nº 723 Livro 12A pag. 103

Aracruz, 15 de Outubro de 2010

Oficial



Ata da Assembléia Geral para Adequação do Estatuto da Associação de Produtores Rurais de Mata Limpa. Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às vinte horas e trinta minutos, na Igreja de Gimuhuna, Mata Limpa - Aracruz/Espírito Santo. Reuniram-se em convocação, conforme livro de presença, os moradores e representantes do Conspar – Conselho Popular de Aracruz, sendo: Maria do Carmo Destefani Pedroni, o senhor Jones Cavaglieri, bem como a senhora Katiucia Banhos Miranda, para realização da Assembléia Geral, objetivando adequação do Estatuto da Associação dos Produtores Rurais de Mata Limpa para viabilização de convênios com setor público. O senhor Jones Cavaglieri cumprimentou a todos, fez a abertura da reunião, esclareceu que a referida alteração no estatuto tem por finalidade a inclusão da venda de merenda escolar produzida na comunidade, relatando a importância desta alteração, pois os moradores poderão vender até 9.000,00 (nove mil reais) por ano de seus produtos. Ato contínuo, iniciou-se a leitura do estatuto. Ao término da leitura do Capítulo um, artigo primeiro, alterou-se o endereço, sendo: Córrego Gimuhuna- s/n- Gimuhuna, complemento Zona Rural, município de Aracruz – ES, CEP: 29.190-000, aprovado por unanimidade, passando para o segundo artigo, não houve alterações, passou-se para o terceiro artigo, item cinco, seguido das seguintes alterações: propor junto aos produtores rurais representatividade na participação consciente do processo de produção, comercialização municipal, intermunicipal e intercâmbio. Em prosseguimento ao mesmo artigo, incluir-se mais um item, denominado décimo, onde descrevesse, CNAE principal 94.99-5/00 atividades associativas não especificadas anteriormente, sendo também CNAE Secundaria 01.11-3/02 cultivo de milho, 01.16-4/01 cultivo de amendoim, 01.19-9/01 cultivo de abacaxi, 01.19-9/05 cultivo de feijão, 01.19-9/06 cultivo de mandioca, 01.33-4/09 cultivo de maracujá, 01.59-8/01 apicultura, 01.63-6/00 atividades pós-colheita, 01.19-9-00 cultivo de melancia, 01.19-9/99- cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificada anteriormente, 4930-2/01- transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02- transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aprovados por unanimidade. Os demais artigos não foram alterados. Após ser concluída a leitura de todo Estatuto, o mesmo foi aprovado por todos, passando a vigorar após seu registro em cartório, revogando o estatuto anterior. Ato contínuo, foi apresentada a diretoria atual como Presidente a senhora Taciana Sperandio Barone, Vice-Presidente Kleber Barone, Primeiro Secretário Luciana Viana Trivelin, Segundo Secretário André Luiz da Silva Fernandes, Primeiro Tesoureiro Marcelo Cosme Buffon Pinto, Segundo Tesoureiro José Silva Mai. Ao decorrer da assembléia as dúvidas que surgiram foram sanadas, transcorrendo sem anormalidades. Nada mais havendo a relatar eu Katiucia Banhos Miranda lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai por mim assinada.

Katiucia Banhos Miranda

André V. Marques Gonçalves
Advogado - OAB/ES 11.813

Cartório de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-223;

Apresentado no dia 27 de Janeiro de 2011

Lançado no Protocolo An. 4 / Nº 1040 Pag. 143 v.º

Debitada sob o nº 753 Livro 121 pag. 503
Aracruz, 27 de Janeiro de 2011.
R. Cavagliari

AUTO-ATENDIMENTO - AG. ARACRUZ
DATA: 08/09/2009 HORA: 15:26:11
TERMINAL: 11121011 CONTROLE: 111210110453

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 1112.013.00006458-4
NOME: ASSOC DE PROD RUR DE MATA LIMPA
VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 222,00
NÚMERO DO ENVELOPE: 3976245560
NÚMERO DE CONTROLE: 251454:94

A confirmação do depósito se dará pelo
lançamento do valor na conta do favorecido após
a abertura do envelope e a verificação dos
valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 08/02/2011

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 1112 ARACRUZ OPER: 013 CONTA: 6.458-4
PERIODO: 01012011 ATE: 08022011 CPF: 10.687.391/0001-18
NOME: ASSOC DE PROD RUR DE MATA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
08/01/2011	000000	REM BASICA	0,12970000	0,19 C	145,67 C
08/01/2011	000000	CRED JUROS	0,50000000	0,73 C	146,40 C
08/02/2011	000000	REM BASICA	0,07070000	0,10 C	146,50 C
08/02/2011	000000	CRED JUROS	0,50000000	0,73 C	147,23 C

SALDO EM 07/02/2011 R\$ 147,23 C

F1 AJUDA	F4 SALDO POR DATA LIMITE	F7 VOLTAR PAG.	F12 FINALIZAR
F3 RETORNAR	F6 EXTRATO ANTERIOR	F8 AVANCAR PAG.	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 08/02/2011

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

|MOVTO. E SALDO DO DIA

PAG: 001 / 001

AG: 1112 - ARACRUZ

OPER: 013

CONTA:

6.458-4

NOME: ASSOC DE PROD RUR DE MATA

LIMITE FLUTUANTE GIM:

DISPONIVEL.: 47,23

LIMITE CHEQUE AZUL:

SALDO TOTAL: 47,23

BLOQUEADO: , 0,00

NR.DOC
000000

HISTORICO
RETIRADA

V A L O R
100,00-

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. STS82537
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

28

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 22/11/2010

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO |MOVTO. E SALDO DO DIA

AG: 1112 - ARACRUZ OPER: 013 CONTA: PAG: 001 / 001
6.458-4

NOME: ASSOC DE PROD RUR DE MATA LIMITE FLUTUANTE GIM:

DISPONIVEL.: 144,67 LIMITE CHEQUE AZUL:

SALDO TOTAL: 144,67 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC	HISTORICO	V A L O R
000000	RETIRADA	60,00-

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. STS00888
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

29

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | LINHA AZUL | AUTO ATENDIMENTO | 11/11/2010

30
A

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

|MOVTO. E SALDO DO DIA

PAG: 001 / 001

AG: 1112 - ARACRUZ

OPER: 013

CONTA:

6.458-4

NOME: ASSOC DE PROD RUR DE MATA

LIMITE FLUTUANTE GIM:

DISPONIVEL.: 204,67

LIMITE CHEQUE AZUL:

SALDO TOTAL: 204,67

BLOQUEADO:

0,00

NR.DOC
C00000

HISTORICO
RETIRADA

V A L O R
34,70-

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9500803
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



Câmara Municipal de Aracruz


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 01920/2011.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 11/03/2011.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 01.920/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 066/2011.
AUTOR: Jocimar Rodrigues Borges - vereador
EMENTA: Declara de utilidade pública

APROVADO 1º TURNO

Em 21 / 03 / 2011

Presidente da Câmara

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanhamento o voto do Relator

Voto do membro: Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 15 de março de 2011

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 04 / 2011

Presidente da Câmara

PRESIDENTE: Gilberto Furieri
RELATOR : Orvanir Pedro Boschetti
MEMBRO: Anderson Segatto Ghidetti

APROVADO 1º TURNO

Em 21 / 03 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1º TURNO

Em 21/03/2011

Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 1.920/2011
PROPOSIÇÃO: 066/2011.
AUTOR: Jocimar Rodrigues Borges - vereador
EMENTA: Declara de utilidade pública.

APROVADO 2º TURNO

Em 04/04/2011

Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do relator.
Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aracruz,

Em: 15 de março de 2011.

PRESIDENTE: OZAIR COUTINHO G AUER
RELATOR: GEORGE CARDOZO COUTINHO
MEMBRO: GIBERTO FURIERI .

APROVADO 1º TURNO

Em 21/03/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 96ª Sessão Ordinária Data: 21/03/2011

2º Turno: 98ª Sessão Ordinária Data: 04/04/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 066/2011 - Declaração de utilidade pública

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
GEORGE CARDOZO COUITNHO	X		X		X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X		X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X		X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
OZAIR COUTINHO G. AUER	X		X		X		X	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
RONALDO MODENESI CUZZUOL			PRE	SI	DEN	TE		
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X		X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X		X		X	
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X		X		X	

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis 09 votos
contrários 00 votos

2º Turno: favoráveis 09 votos
contrários 00 votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis 09 votos
contrários 00 votos

2º Turno: favoráveis 09 votos
contrários 00 votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 96ª Sessão Ordinária Data: 21/03/2011
2º Turno: 98ª Sessão Ordinária Data: 04/04/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 066/2011 - Declara de
utilidade pública

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	A	FAS	TA	DO
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO G AUER	X		X	
PAULO SERGIO R. PEREIRA	A	FAS	TA	DO
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	A	FAS	TA	DO
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X	
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis09.....votos
contrários00.....votos

2º Turno: favoráveis09.....votos
contrários00.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 05 de abril de 2011.

Of. nº 103/2011
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 066/2011 – Declara de Utilidade Pública**, de autoria do vereador Jocimar Rodrigues Borges, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 98ª Sessão Ordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada no dia 04/04/2011, para conhecimento e providências cabíveis.

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal em exercício
Nesta